

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão de uso de bens imóveis com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de bens imóveis com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com sede na Av. Daltro Filho, nº 321 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.154/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marco da Silva Maria, portador da RG sob o nº 1065943829 e CPF sob o nº 914.309.680-87.

Art. 2º- O objeto da concessão por parte do Município de Arvorezinha a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha é uma área com 200,20 m², dentro de um todo maior com 31.740 m² no espaço denominado Parque Argemiro Martins Pinto conforme R. 14/1052 do Registro de Imóveis de Arvorezinha com a seguinte descrição geral: Uma fração de terras rurais com a área de 363.000 m², sem benfeitorias, sito no lugar denominado Figueira, neste Município confrontando ao Norte, com terras de João Ferri e José Civa; ao Sul com as de Irmãos Dorigoni; a Leste com as de Ermenegildo Picoli e a Oeste com as de Adolfo Pompermaier; conforme mapa e memorial descritivo anexo, que são partes integrantes da presente lei.

§ 1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§ 2º - O valor financeiro da obra nos 200,20 m2 será custeado com recursos da própria Associação e reverterá ao Município ao final da concessão.

Art. 4º- São obrigações do município:

I - Efetuar o pagamento das taxas de luz e água incidentes sobre o imóvel objeto de concessão.

Art. 5º- São obrigações da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha

I - Permitir o uso em eventos oficiais ou autorizados pelo Município na área aberta e coberta remanescente em eventos cívicos, culturais, turísticos, religiosos, recreativos e esportivos.

II – Zelar pela conservação do imóvel aos fins a que se destina.

Art. 6º. A concessão terá como finalidade específica a instalação da sede da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha.

Art. 7º. Fica expressamente proibida a transferência do imóvel, ora concedidos, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como a utilização em atividades alheias aos objetivos da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha.

Art. 8º - É parte integrante desta Lei a minuta de contrato em anexo.

Art. 9º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do
mês de dezembro de 2023

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Laudemir Guerra

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Contrato, doravante denominado **CONCESSÃO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPES

PRIMEIRO CONTRATANTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Talietti Borsatto, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 819, ap 1 – Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº 434.215.4470-68 e RG sob nº 7028057383, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONTRATANTE: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com sede na Av. Daltro Filho, nº 321 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.154/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marco da Silva Maria, portador da RG sob o nº 1065943829 e CPF sob o nº 914.309.680-87, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente concessão tem por com o objetivo a concessão de um espaço de 200,20m² de para instalação da Sede da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha no lugar denominado de “tablado aberto” dentro de um todo maior no Parque Municipal Argemiro Martins Pinto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GRATUIDADE

A concessão determina ao MUNICÍPIO a concessão do imóvel de 200,20 m² a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, o Município além da concessão do imóvel fará o pagamento de água e luz além da construção e manutenção de uma área anexa de sanitários.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A concessão terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da promulgação do projeto de lei aprovado na Câmara Municipal de Vereadores, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da concessão, deverá a ASSOCIAÇÃO fazer prova da manutenção de suas atividades no Município anualmente na data de aniversário da concessão.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Esta Concessão poderá ser rescindida ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

JAIME TALIEITI BORSATTO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARVOREZINHA

MARCO DA SILVA MARIA

Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 080/2023
PROJETO DE LEI Nº 080/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Cessão de uso de bem imóvel com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências

A Associação “Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha”, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2008, tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e principalmente a preocupação constante de garantir a vida dos nossos habitantes deste nosso Município de Arvorezinha, e também prestando apoio aos nossos Municípios vizinhos, em caso de situações de risco, perigo, calamidade pública, incêndios e a todo e qualquer que seja da competência destes Bombeiros Voluntários.

A Associação é carente de espaço físico próprio para o exercício de suas atividades sendo que o Parque de Eventos Argemiro Martins Pinto no momento não conta com moradores ou atividades permanentes sendo que a concessão do espaço será no tablado aberto e coberto existente além de área que será objeto de construção nova.

O Projeto de construção prevê o uso do espaço coberto para a permanência dos veículos utilizados, além de alojamento, banheiros, cozinha e área de descanso de uso privativo da Associação a ser realizado com recursos próprios e de doações aos Bombeiros Voluntários.

No mesmo projeto em anexo o Município fará a construção com recursos próprios de um novo espaço com sanitários para uso em eventos em área de 87,45 m² a ser edificado com recursos do Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as

necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Arvorezinha, 12 de dezembro de 2023

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal